

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES EM POÇOS ARTESIANO DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, **Exmª Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, RS, no dia **26 de junho de 2018 às 09 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita**, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES EM POÇOS ARTESIANO DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste edital e seus anexos.

Ítem	Quantidade	Descrição
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 40 TUBOS DE REVESTIMENTO STANDART, DE 4" EM BARRAS DE 4 METROS, FABRICADOS EM PVC NA COR AZUL, COM NERVURAS EXTERNAS, EM FORMA DE CUNHA, DESTINADO A DAR SUSTENTAÇÃO MECANICA E CONTINUIDADE A COLUNA FILTRANTE DO POÇO, FABRICADOS NAS NORMAS DA ABNT NBR 13604: 1996 – FILTROS E TUBOS DE REVESTIMENTO EM PVC PARA

			POÇOS PROFUNDOS, 2000 KG PRE FILTRO GRANULAR PARA PREENCHIMENTO DO VAZIO, ENTRE O TUBO EXISTENTE DE 6" E O TUBO INSTALADO DE 4", BOMBA SUBMERSA DE 26 ESTÁGIOS COM POTÊNCIA DE 2HP 220V DE UMA FASE, PARA POÇO TUBULAR DE 4"(INSTALADA A 100 METROS DE PROFUNDIDADE COM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE), 150 METROS DE CABO PP 3X4MM PRÓPRIO PARA O POÇO. SERVIÇO PARA: RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA EM 60 METROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO, REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO PARA NOVA BOMBA DE 4".
2	150	Horas	HORA TÉCNICA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: MEDIÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, ANÁLISE DE ASPECTO GERAL DO PAINEL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PAINEL DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS, MANUTENÇÃO EM CABOS DE ALIMENTAÇÃO DAS BOMBAS, CABOS DE CHAVES E BOIA, SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ DE 220 METROS DE PROFUNDIDADE.
3	10	Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PAINELIS
4	2	Unidade	AMPERÍMETRO
5	2	Unidade	BORNES 16 MM
6	10	Unidade	BLOCO TEMPORIZADOR
7	5	Unidade	CAPACITOR DE ARRANQUE MFD 108/130uf 220V
8	10	Unidade	CAPACITOR DE ARRANQUE MFD 216/259uf 220V
9	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 60 uf 400V 50/60 Hz
10	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 50 uf 400V 50/60 Hz
11	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 40 uf 400V 50/60 Hz
12	5	Unidade	CHAVE 3 POSIÇÕES
13	10	Unidade	CONTATOR 18 AMPERES 220V
14	10	Unidade	CONTATOR 25 AMPERES 220V
15	10	Unidade	CONTATOR 10 AMPERES 220V
16	5	Unidade	CONTATOR 6 AMPERES 220V
17	10	Unidade	CONTATOR 9 AMPERES 220V
18	10	Unidade	CONTATOR 12 AMPERES 220V
19	10	Unidade	CONTATOR 32 AMPERES 220V
20	10	Unidade	CONTATOR 40 AMPERES 220V

21	2	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 20 AMPERES 6KA
22	2	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 16 AMPERES 6KA
23	2	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 32 AMPERES 6KA
24	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20 AMPERES 6KA
25	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 25 AMPERES 6KA
26	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32 AMPERES 6KA
27	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40 AMPERES 6KA
28	5	Unidade	RELÉ DE SOBRECARGA 4,0 - 6,3 AMPERES
29	10	Unidade	RELÉ DE SOBRECARGA 9 – 13 AMPERES
30	5	Unidade	RELÉ DE SOBRECARGA 17 – 25 AMPERES
31	5	Unidade	RELÉ DE SOBRECARGA 23 – 32 AMPERES
32	5	Unidade	RELÉ DE SOBRECARGA 7 – 10 AMPERES
33	8	Unidade	ELETRODOS DE NÍVEL
34	8	Unidade	RELE FALTA DE FASE 380 V
35	8	Unidade	RELE FALTA DE FASE 220 V
36	8	Unidade	TEMPORIZADOR 0,3 – 3,0 s

Para o item 1 o valor base é de R\$ 32.700,00

As composições de peças cotadas deverão ser de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e homologadas pelo INMETRO, podendo a análise ser exigida a qualquer momento.

A entrega será parcelada, conforme necessidade e solicitação feita pela prefeitura municipal, sendo que a mesma deverá ocorrer em até **48 horas**, a partir do momento do pedido, e será considerado como início do prazo a data do comprovante de envio do e-mail ou do contato telefônico, e a **entrega deverá ser feita diretamente na prefeitura municipal no almoxarifado, para os itens em que envolve deslocamento de maquinário e caminhões, o deslocamento até a sede do município será por conta da empresa licitante, da sede do município até o local onde está o poço artesiano será pago seguindo a seguinte fórmula (valor combustível * litros gastos, pela média do veículo) * 1,15. Exemplo: veículo com média de 3 km por litro, percorreu 9 km e abasteceu com o valor de R\$ 3,89: média de km por litro = gasto de 3 litros → 3,89 * 3 = R\$ 11,67 → R\$ 11,67 * 1,15 = R\$ 13,42.**

OBS 1: Para efeitos de comprovação do valor do combustível a empresa deverá apresentar, nota fiscal de abastecimento, do veículo utilizado.

OBS 2: Para efeitos da média do veículo, a empresa licitante deverá informar na data do serviço em documento assinado, o modelo do veículo utilizado, ano e média de km x litro de combustível. Estes não deverão estar fora da realidade para o veículo utilizado.

1.2- Os quantitativos acima indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

1.3- As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.

1.4- Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação até a sede do município.

1.5- Caso não seja consumida a integralidade do item adjudicado, não assistirá qualquer indenização à licitante.

1.6- O preço poderá ser objeto de **reequilíbrio econômico** conforme dispõe a Lei 8.666/93, mediante requerimento da empresa vencedora e apresentação de prova documental de aumento do preço por parte de sua distribuidora, com a concordância do município.

1.7- Como prova documental a empresa, deverá comprovar preço de custo na data da licitação por meio de nota fiscal em nome e no CNPJ da licitante e preço de custo na data da requisição por meio de nota fiscal em nome e no CNPJ da empresa licitante, devendo ainda as mesmas serem semelhantes no mesmo tipo de produto, quantidades e condições de pagamento, correspondência expedida pela distribuidora, ou documento idôneo divulgado na grande imprensa. Sem apresentação de um desses documentos, o pedido será indeferido.

1.8- A vigência do presente “Registro de Preços” será de 12 meses a contar da data “Homologação” do processo licitatório.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)
- b. Documento de Identificação
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III). No caso de ME ou EPP, constar na declaração caso haja alguma restrição na documentação.
- d. Se Microempresa ou EPP, declaração conforme anexo V.

2.2. Se representada por procurador, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo
 - b. Documento de Identificação
 - c. Procuração (anexo I).
 - d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- Se Microempresa ou EPP, declaração conforme anexo V.

2.3. Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes:**

- a. Ato Constitutivo
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou problemas no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 “a”, “c”, 2.2 “a”, “d”, e 2.3, letras “a” e “b”, não será credenciada.

Se houver problemas no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letras “b” e 2.2 letras “b” e “c”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de ser **desclassificada**:

a. ser apresentada, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b., deverá constar a identificação da empresa, data e assinatura.

c. conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, sendo aceito **até três casas decimais após a vírgula**.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL**

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias;

g) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Declaração que não tenha sido declarada inidônea para contratar com o setor público.

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na lei Complementar 123/2006.

4.4.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – A empresa para se habilitar nesta licitação deverá possuir autorização pelos órgãos responsáveis, para manutenção e perfuração de poços artesianos, comprovada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – A realização da entrega do objeto licitado conforme solicitação da administração.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, em lance mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), menor que o lance anterior.

6.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.2 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.1 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação habilitação.

6.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.21 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

6.22 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que o menor lance pelo item, **sendo que será aceito até três casas decimais após a vírgula**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal para homologação.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito (s) suspensivo (s) e será (ão) dirigido (s) a Exma. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - De acordo Com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

8.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

2131 – Abastecimento de agua na zona rural
33.90.30-Material de Consumo
33.90.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
001 livre

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente de pessoa jurídica no CNPJ da empresa vencedora, ou via boleto bancário, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 – **O pagamento será efetuado até 15 dias após** cada entrega.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 - A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, pelo fone 54 3612 2101 ou e-mail: compras@muitoscapoes.rs.gov.br.

12.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I Procuração;

- ANEXO II Proposta de Preços;
- ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;
- ANEXO VI – Minuta da ata de registro de preços;

Muitos Capões, 09 de junho de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO
REPRESENTANTE LEGAL, _____ RG,
_____ CPF _____ E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA, _____ constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____
CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação PREGÃO Nº _____ / _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os
demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado_____, Data _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

.....

.....

Representante legal da empresa

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Muitos Capões,de.....de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.....

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida
inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal
Sr..... inscrito no CPF
nº.....
RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, às _____ horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 19/2018 para o Registro de Preços para Aquisição de dos itens mencionados no edital deste certame, conforme registrada na Ata de Sessão , resolve-se **REGISTRAR** o preço da empresa,

_____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de Óleo diesel S-10, no valor de **R\$** _____ (_____), conforme ata nº _____/2018, que fica fazendo parte integrante do processo licitatório - Edital Pregão Presencial nº 19/2018.

1.2. A empresa vencedora do certame é a empresa _____.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Muitos Capões/RS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. O **preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida o reequilíbrio econômico e/ou realinhamento de preço somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que atendido os requisitos previsto no edital Pregão Presencial 19/2018.**

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da empresa vencedora.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade do MUNICÍPIO, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado em edital.

4.2 após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue no prazo e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3. No ato da entrega do objeto licitado a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega de cada carga e das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora ou boleto bancário.

5.2. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do MUNICÍPIO e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1 constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no objeto licitado;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o município não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município fará o devido registro na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do MUNICÍPIO.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro de Vacaria, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, ____ de _____ de 2018.

Pregoeiro

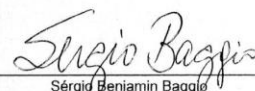


Município de Muitos Capões
Prefeita

Empresa Vencedora

ANEXO VII

Relatório preliminar poço referente ao item nº 1

ÁGUA LIMPA POÇOS ARTESIANOS (54) 35195723			Relatório Preliminar de Poço Tubular COMUNIDADE BOM RETIRO - MUITOS CAPÕES - RS ART: 4489353		
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS					
LOCAÇÃO SAD69 NORTE		68 79 629		PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO: 200,00 m	
LOCAÇÃO SAD69 LESTE		4 80 894		DIÂMETRO NOMINAL DO POÇO: 6" 154,5mm	
SISTEMA PERFURAÇÃO: Roto-Pneumático			REVESTIMENTO TIPO: PVC Geomecânico leve		
DIÂM. Ø	INTERVALO	EXTENSÃO	Ø	INTERVALO	EXTENSÃO
12"	0,00 m - 10,00 m	10,00 m	6"	0,00 m - 10,00 m	10,00 m
6"	10,00 m - 200,00 m	190,00 m			
FLUIDO PERFURAÇÃO: Nenhum					
PRE FILTRO TIPO			FILTRO TIPO:		
Granulom.	INTERVALO	EXTENSÃO	Ø	INTERVALO	EXTENSÃO
CIMENTAÇÃO DO POÇO			SELO SANITARIO TIPO CONCRETO		
ITEM	INTERVALO		INTERVALO	EXTENSÃO	
ESPAÇO ANULAR	0,00 - 10,00m		0,00 m - 10,00 m	10,00 m	
LAJE EXTERNA PROTEÇÃO	1,00m x 1,00m x 0,30m				
Traço da Cimentação	3 x 1 x 1		ESPESSURA SELO SANITÁRIO (mm)		150,30
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
1. Entrada de água em 26m, 120m e 189m					
2. A entrada de água de 120m apresentou queda de material. Instalar a bomba submersa em até 118m para evitar problemas de queda de material sobre o equipamento de bombemento.					
3. Vazão estimada do poço através do compressor da máquina de perfuração: 50.000L/h.					
4. A vazão ótima de produção será calculada a partir do teste de vazão de 24h que será realizado.					
Muitos Capões - 16/2/2009					
 Sérgio Benjamin Baggio Msc. Geólogo CREA/RS PR26766 ART.: 4489353					